P U B L I C A Ç Ã O

Lei nº. 1.134/2014

Autoriza aquisição de materiais, bem como firmar termo de cessão de uso e doação à Associação de Cafeicultores da Comunidade das Aboboras, neste Município de Jaguaré/ES.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO INACIO DRAGO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 19 (dezenove) dias do mês de Março do ano dois mil e quatorze (2014), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 20 (vinte) dias do mês de Março do ano dois mil e quatorze (2014).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.134, de 19 de março de 2014

Autoriza aquisição de materiais, bem como firmar termo de cessão de uso e doação à Associação de Cafeicultores da Comunidade das Aboboras, neste Município de Jaguaré/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir materiais estimados em R$ 10.000,00 (dez mil Reais) destinados à doação e ou cessão à Associação de Cafeicultores da Comunidade das Aboboras - ACCAJ, localizada neste Município de Jaguaré, inscrita no CPNJ nº 10.543.990/0001-68, para uso exclusivamente no beneficiamento de café em maquinário da Associação.

Parágrafo único. A tradição dos bens adquiridos, segundo à natureza destes, se efetivará através de termo de doação para materiais de consumo; e termo de cessão de uso para equipamentos e materiais permanente.

Art. 2º O material deverá ser utilizado exclusivamente para o beneficiamento de Café no maquinário da associação.

Art. 3º Face à despesa permitida no artigo anterior, fica autorizado a abertura de crédito adicional especial até o limite fixado que, para efeito da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

109 – Secretaria Municipal de Agricultura

20 – Agricultura

608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
0060 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

1.XXX Aquisição de materiais de consumo e permanentes destinados à Associação de Cafeicultores da Comunidade das Aboboras – ACCAJ.

3.3.90.32.00000- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 3000,00 (três mil reais).

4.4.90.52.00000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 7000,00 (sete mil reais).

§1º. O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a importância e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a IV e do art. 46 da Lei Federal 4.320/1964.

§2º. Para efeito de compatibilização da despesa autorizada com a legislação orçamentária vigente, fica desde já, permitida a inclusão do objetivo desta lei no Plano Plurianual deste Município quadriênio 2014 a 2017, assim como a sua inclusão no Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias deste exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (19.03.2014).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Wanderley Antonio Croscopp
Secretário de Gabinete

ANEXO I

QUANT.	MATERIAIS DE CONSUMO
25	Tubo DN 075 - PN 80
47	Tubo DN075 - PN 40
02	Válvula de Sucção 3"
01	Válvula de Retenção 3"
08	Adaptador 075x3 Duro PVC
02	Curva 075mmx 90º PN 80
02	Luva M/F redução 3 x 1.1/2
02	Curva p/ Reg. c/ redução 2"x 1.1/2
02	Válvula 2"
02	Luva M/F 3" x 2"
01	Chave PDW04-5V25 TRIF 220V
01	Chave PDW04-7-5V25 TRIF 220V
01	Chave Monofásica Serie Paralelo 5HP 220V
01	Chave Trifásica Estrela Trian 5HP 220V
30	Cabo Flexível 10 mm
30	Cabo Flexível 6mm
1	Fita isolante 19mm x 20m
15	Fita Veda Rosca 18 mm x 10 m
01	Silicone 50 Gramas.
10	Conector misto (Bimetálico)
20	Conector Terminal KS 10 mm
01	Adesivo c/ Pincel 175 Gramas
02	Adesivo 850GR Duro PVC

03	Lixa Ferro 80
01	Serrinha Bimetalica

QUANT.	MATERIAIS PERMANENTES
01	Conjunto composto por motor de 4 CV e bomba de 3 Estágios Monofásica – Vazão 10.000 litros/hora
01	Conjunto composto por motor de 4 CV e bomba de 3 Estágio Trifásica – Vazão 10.000 litros/hora

PUBLICAÇÃO

Lei nº. 1.135/2014

Autoriza o Município de Jaguaré a firmar termo de convênio com a ARTCULTURA RENASCER e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO INACIO DRAGO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 19 (dezenove) dias do mês de Março do ano dois mil e quatorze (2014), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 20 (vinte) dias do mês de Março do ano dois mil e quatorze (2014).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral